



PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 027 - P, 14 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a designação de empregada pública para fiscalizar o Contrato de nº 015/2024, cujo objeto é a Execução de serviço técnico especializado de natureza, predominantemente, intelectual para a prestação de serviços de Assessoria na área de Gestão Orçamentária e Gestão Financeira deste Consórcio Público, em observância à Lei Federal nº. 11.107/05, à Lei Federal nº. 4.320/64, ao Decreto nº. 6.017/2027 e à Portaria STN nº. 274/2016, e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL **Srª Leidiane Cararo, CPF nº 117.407.667-41**, para fiscalizar o contrato nº 015/2024, firmado com a empresa **E & M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - ME**, cujo objeto é a Execução de serviço técnico especializado de natureza, predominantemente, intelectual para a prestação de serviços de Assessoria na área de Gestão Orçamentária e Gestão Financeira deste Consórcio Público, em observância à Lei Federal nº. 11.107/05, à Lei Federal nº. 4.320/64, ao Decreto nº. 6.017/2027 e à Portaria STN nº. 274/2016.

Artigo 2º - Fica designada ainda a empregada **Srª Jane Helena Barbosa Duarte, CPF nº 121.293.257-93**, como suplente para fiscalização do Contrato de nº 007/2021 citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Artigo 4º - Caberá a empregada pública, designada neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendência Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

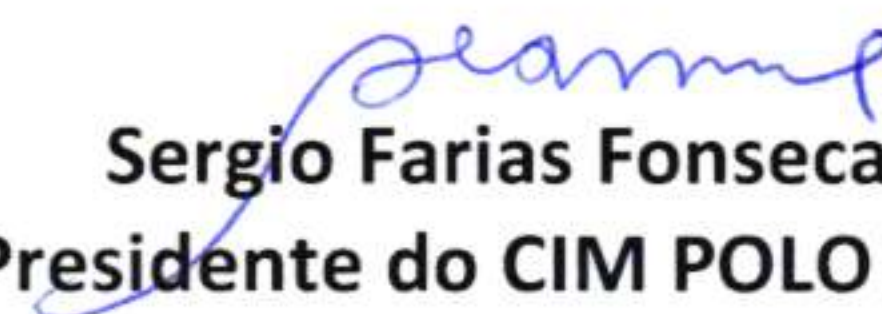
"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 14 de Junho de 2024.


Sergio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 027 - P, 14 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a designação de empregada pública para fiscalizar o Contrato de nº 015/2024, cujo objeto é a Execução de serviço técnico especializado de natureza, predominantemente, intelectual para a prestação de serviços de Assessoria na área de Gestão Orçamentária e Gestão Financeira deste Consórcio Público, em observância à Lei Federal nº. 11.107/05, à Lei Federal nº. 4.320/64, ao Decreto nº. 6.017/2027 e à Portaria STN nº. 274/2016, e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL **Srª Leidiane Cararo, CPF nº 117.407.667-41**, para fiscalizar o contrato nº 015/2024, firmado com a empresa **E & M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - ME**, cujo objeto é a Execução de serviço técnico especializado de natureza, predominantemente, intelectual para a prestação de serviços de Assessoria na área de Gestão Orçamentária e Gestão Financeira deste Consórcio Público, em observância à Lei Federal nº. 11.107/05, à Lei Federal nº. 4.320/64, ao Decreto nº. 6.017/2027 e à Portaria STN nº. 274/2016.

Artigo 2º - Fica designada ainda a empregada **Srª Jane Helena Barbosa Duarte, CPF nº 121.293.257-93**, como suplente para fiscalização do Contrato de nº 007/2021 citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Artigo 4º - Caberá a empregada pública, designada neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendência Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 14 de Junho de 2024.

Sergio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1340946

Licitações**Prefeituras****Alfredo Chaves****Aviso de Licitação****AVISO DE DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023**

Processo ADM/E nº 008699/2023.

IMPUGNANTE: IMG ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 17.843.768/0001-20

CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, para, no mérito, CONCEDER PROVIMENTO PARCIAL ao pedido de impugnação ao Edital da Concorrência Pública n.º 001/2023, procedendo-se à publicação do Edital retificado.

Fica mantida a data do certame, tendo em vista que a retificação não implica em prejuízo à Administração Pública ou aos licitantes.

Alfredo Chaves/ES, 14 de junho de 2024.

Alisson Raposo Magnago de Oliveira

Decreto nº 2036/2024

Protocolo 1340957

Anchieta**Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

CONCORRÊNCIA N.º 005/23

PROC. ADMIN. N.º 18854/2022

ID CiudadES: 2023.007E0700001.01.0023

O Município de Anchieta torna público o resultado de julgamento ao **Pedido de Reconsideração** interposto em 3 de maio de 2024, pela empresa MIRANDA ENGENHARIA LTDA, conforme protocolo eletrônico nº 106684/2024, face à decisão exarada em 23 de abril de 2024, pelo Exmo Sr. Prefeito, que julgou, improcedente o recurso administrativo movido pela licitante MIRANDA ENGENHARIA LTDA, conforme protocolo eletrônico 6784/2024, autuado no processo administrativo nº 18854/2022, e cujo resultado foi informado na 8ª Ata de sessão da Concorrência Pública nº 005/2023, publicada no DOM-ES, em 25 de abril de 2024, conforme protocolo 1308110. ISTO POSTO, em decisão datada de 11 de junho de 2024, o Exmo Sr. Prefeito manifestou-se da seguinte forma: "*considerando as informações constantes dos autos, em especial do requerimento administrativo apresentado pela empresa Miranda Engenharia LTDA, bem como, parecer jurídico, ACOLHO a manifestação jurídica exarada nos autos e decido por manter a decisão da Comissão julgadora CELO, na CP 005/2023*".